



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 49/1984.

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 26/9/1984.

TOTAL DE PÁGINAS: 48.

ASSUNTO:- Autoriza a encampação dos Serviços de Eletrificação dos Loteamentos do Grupo Vicky-Sol, neste Município.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 20/03/85.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Anteprojeto de lei nº 49/84.^x

Súmula:- Autoriza a Encampação dos Serviços de Eletrificação dos Loteamentos do Grupo Vicky -SOL neste Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Encampar - e responsabilizar- se pelos serviços de Eletrificação dos Loteamentos do Grupo Vicky - Sol neste Município.

Parágrafo 1º-A Encampação mencionada no art.1º desta lei, fica condicionada a que o Grupo Vicky- Sol, transfira ao Município de Sarandi-Pr.- por escritura pública, os imóveis - que se seguem, todos neste Município:

a-Data de terras nº 07da quadra 106- J.Independencia 2ª parte - perto da Avenida Rio de Janeiro;

b-Data de terras nº06- quadra 83-J.Independencia-2ª parte, perto da Av.Rio de Janeiro;

c-Faixa de terras de aproximadamente 5mX 60 m, que faz divisa com o Hospital em construção -na Av.D.Pedro I-J.- Independencia - 2ª parte.;

X d-Lote de terras nº 285- entre os Jardins Nova Independência 1ª e 2ª partes;

e-Terras localizadas no lado direito da rodovia que liga Maringá/Marialva, antes do córrego após Sarandi-Lote - 118-, exclusive a faixa que ladeia a rodovia BR376-cuja faixa já foi requerida a indenização ;

X f-Faixa de terras com área de 2.681.0208 m2.-aproximadamente, situada no inicio do lote nº 34-as margens da - BR 376-;

Lote de terras nº 37- anexo ao Viveiro de Mudas Marina. segue- às fls. 2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

fls. 2. -

Parágrafo 2º- Inclue-se nas obrigações do Município com o Grupo Vicky/Sol, além da encampação dos saldos de eletrificação em todos o loteamentos do referido Grupo, mais a Isenção do I.P.T.U- das datas do Grupo enquanto não for compromissada para terceiros.

Parágrafo 3º- A Encampação mencionada mediante a transferência dos imóveis mencionados nesta lei, deverá ser considerada como troca, pura e simples.

Artigo 2º)- Todas as despesas com a escrituração dos imóveis mencionados nesta lei, em favor do Município, correrão por conta dos cofres públicos municipais.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal- 26 de Setembro de 1984.

Julio Biron
Julio Biron

Prefeito Municipal:

Anexo: Cópia da Proposta da Vicky- cuja 1ª via já foi encaminhada à Câmara Municipal, dia 13/09/84- pelo Of.75/84- como Consulta Prévia.-





construtora **vicky** ltda.

ENGENHARIA-ARQUITETURA-LOTEAMENTO COLONIZAÇÃO E AGROPECUÁRIA

№ 049/84

Maringá, 12 de Setembro de 1.984.

Exmo. Sr.
JULIO BIFON
M.D. Prefeito Municipal
Sarandi - Paraná.

Excelentíssimo Senhor,

ref: ELETRIFICAÇÃO DOS LOTEAMENTOS E I.P.T.U.

Tomamos a liberdade de novamente, encaminhar a V. Excia., a seguinte carta proposta:

a. Imóveis

- 1500 - 01 - Data nº 07 da quadra 106 - J. Independencia 2ª Parte (per to da Av. Rio de Janeiro);
- 1500 - 02 - Data nº 06 da quadra 83 - J. Independencia 2ª Parte (per to da Av. Rio de Janeiro);
- 5.000 - 03 - Faixa de terras de aproximadamente 5m X 60m, que faz di-
visa com o hospital em construção (na Av. D. Pedro - J.-
Independencia 2ª Parte);
- 50.000 - 04 - Lote de terras nº 285 - entre os Jardins Nova Independen-
cia 1ª. e 2ª. Parte;
- 20.000 - 05 - Terras localizadas no lado direito da rodovia que liga '
Maringá a Marialva, antes do córrego após Sarandi (lote,
nº 118); obs:- exclusive a rodovia, que já foi requerida
a indenização;
- 10.000 - 06 - Faixa de terras com área aproximada de 2.681.0208 m2, si-
tuada no inicio do lote 34, as margens da BR 376;
- 000 - 20000 - 07 - Lotes de terras Nº 37, anexo ao viveiro de Mudas Maringá

b. Serviços

- 15000 - 09 - Todos os saldos de eletrificação em todos os loteamentos do
Grupo VICKY - SOL e mais isenção do IPTU das datas da lotea-
dora, enquanto não for compromissada para terceiros;

P R O P O S T A

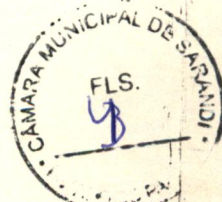
- Troca pura e simples dos imóveis relacionados no item "a",
pelos serviços do item "b";

Sem outro particular e contando desde já com '
mais esta cooperação para resolver definitivamente todos os proble-
mas pendentes, firmamo-nos com protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

VICENTE YUKIYAKI YABIKU

Engenheiro Civil
C.R.E.A. 2205 - 7ª. REGIÃO



MARINGÁ - PARANÁ	-	CEP 87100	-	AV. 25 DE NOVEMBRO, 678 - CAIXA POSTAL, 847	-	TELEFONE: PARX (0442) 22-4498
C.G.C.M.F. N.º 75.317.206/0001-49						INSCRIÇÃO ESTADUAL 701.06781-R
CASCATEL - PARANÁ	-	CEP 85800	-	RUA PARANÁ N.º 2832	-	TELEFONE: (0452) 23-9243
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	-	CEP 78500	-	RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 275	-	TELEFONE: (085) 421-3260
CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL	-	CEP 79100	-	RUA 14 DE JULHO N.º 1704	-	TELEFONE: (087) 383-3519
CUIABÁ - ESTADO DO MATO GROSSO	-	CEP 78000	-	RUA ANTONIO JOÃO N.º 55	-	TELEFONE: (085) 321-1334
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ	-	CEP 80000	-	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA N.º 2988	-	TELEFONE: (041) 224-1462
BELÉM - ESTADO DO PARA	-	CEP 66000	-	AVENIDA BRAZ DE AGUIAR N.º 232	-	TELEFONE: (091) 222-4869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

LOTEAMENTOS : CONSTRUTORA VICKY LTDA . IMOBILIARIA SOL LTDA

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 01-Jardim Primavera | 01-Jardim Paulista |
| 02-Jardim Independencia 1ª-2ª-3ª P. | 02-Jardim Panorama |
| 03-Jardim Verão | 03-Jardim Nova Paulista |
| 04-Jardim Imperial | 04-Jardim San Remo |
| 05-Jardim Ibirapuera | 05-Jardim Esperança 1ª Parte |
| 06-Jardim Gralha Azul | 06-Jardim Dom Bosco |
| 07-Jardim Castelo | 07-Jardim Novo Panorama |
| 08-Jardim Perimetral | 08-Jardim Esperança 2ª Parte |
| 09-Jardim Primavera | 09-Jardim Esperança 3ª Parte |
| 10-Jardim Higienópolis | 10-Parque dos Pioneiros |
| 11-Jardim Esplanada | 11-Jardim Esperança 4ª Parte |
| 12-Jardim Cometa | 12-Jardim Ana Eliza. |
| 13-Jardim Universal | |
| 14-Jardim Cruzeiro | |
| 15-Jardim Mercurio | |
| 16-Jardim Ouro Preto | |
| 17-Jardim Nova Independencia 1ª P. | |
| 18-Jardim Nova Independencia 2ª P. | |


 ALCIDES FERREIRA
 CHEFE DIV. TRIB. E FISCALIZ.



Levantamento de postes instalados, e postes á serem instalados.

Jardim Nova Independencia

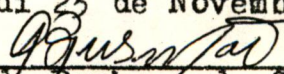
303 postes instalados s/ luminárias = Obs. devendo ser colocadas só-
ás luminárias.

277 postes á serem instalados c/luminárias

Obs. devendo ser plantados os postes, e instalação completa.

Obs, levantamento feito em 10 de Outubro de 1984.

Sarandi 23 de Novembro de 1984



Geraldo Barbosa de Gusmao

Enc. da Limpeza Publica





construtora
vicky Ltda.

ENGENHARIA-ARQUITETURA-LOTEAMENTO COLONIZAÇÃO E AGROPECUÁRIA

049/84

Maringá, 12 de Setembro de 1.984.

Exmo. Sr.
JULIO BIFON
M.D. Prefeito Municipal
Sarandi - Paraná.

Excelentíssimo Senhor,

ref: ELETRIFICAÇÃO DOS LOTEAMENTOS E I.P.T.U.

Tomamos a liberdade de novamente, encaminhar a V. Excia., a seguinte carta proposta:

- a. Imóveis
- 01 - Data nº 07 da quadra 106 - J. Independencia 2ª Parte (per to da Av. Rio de Janeiro);
 - 02 - Data nº 06 da quadra 83 - J. Independencia 2ª Parte (per to da Av. Rio de Janeiro);
 - 03 - Faixa de terras de aproximadamente 5m X 60m, que faz divisa com o hospital em construção (na Av. D. Pedro - J.- Independencia 2ª Parte);
 - 04 - Lote de terras nº 285 - entre os Jardins Nova Independencia 1ª. e 2ª. Parte;
 - 05 - Terras localizadas no lado direito da rodovia que liga Maringá a Marialva, antes do córrego após Sarandi (lote, nº 118); obs:- exclusive a rodovia, que já foi requerida a indenização;
 - 06 - Faixa de terras com área aproximada de 2.681.0208 m2, situada no inicio do lote 34, as margens da BR 376;
 - 07 - Lotes de terras Nº 37, anexo ao viveiro de Mudas Maringá

- b. Serviços
- Todos os saldos de eletrificação em todos os loteamentos do Grupo VICKY - SOL e mais isenção do IPTU das datas da loteadora, enquanto não for compromissada para terceiros;

P R O P O S T A

- Troca pura e simples dos imóveis relacionados no item "a", pelos serviços do item "b";

Sem outro particular e contando desde já com mais esta cooperação para resolver definitivamente todos os problemas pendentes, firmamo-nos com protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

VICENTE YUKIYAKI YABIKU

Engenheiro Civil

C.R.E.A. 2205 - 7ª REGIÃO



TRIZ: MARINGÁ - PARANÁ	-	CEP 87100	-	AV. N. DE NOVENBRO, 678 - C.A.M. POSTAL, 847	-	TELEFONE: PABX (0442) 22-4498
C.G.C.M.F. N.º 75.317.206/0001-49						INSCRIÇÃO ESTADUAL 701.06781-R
IAL: CASCAVEL - PARANÁ	-	CEP 85800	-	RUA PARANÁ N.º 2832	-	TELEFONE: (0452) 23-9243
IAL: RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	-	CEP 78500	-	RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 275	-	TELEFONE: (065) 421-3260
IAL: CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL	-	CEP 79100	-	RUA 14 DE JULHO N.º 1704	-	TELEFONE: (067) 383-3519
IAL: CUIABÁ - ESTADO DO MATO GROSSO	-	CEP 78000	-	RUA ANTONIO JOÃO N.º 55	-	TELEFONE: (065) 321-1334
IAL: CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ	-	CEP 80000	-	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA N.º 2988	-	TELEFONE: (041) 224-1462
IAL: BELÉM - ESTADO DO PARÁ	-	CEP 66000	-	AVENIDA BRAZ DE AGUIAR N.º 232	-	TELEFONE: (091) 222-4869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Of. 75/84/JL

Consulta Prévia.

Em 13 de Setembro de 1984.-

№ 049/84

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Estamos remetendo à consideração Pré via d'essa Edilidade, a nova proposta da Vicky, da permuta de imóveis por serviços de eletrificação.

Assim que a Edilidade chegar a um Consenso sobre a presente proposta, imediatamente enviaremos o Anteprojeto de Lei para formalização do acôrdo.

Pela atenção que o presente vier à merecer de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

"Atenciosamente"


JULIO BIFFONI
Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor
Vereador José Fernandes de Araujo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/ Cidade. -





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
Estado do Paraná

LOTEAMENTOS DA CONSTRUTORA VICKY LTDA, QUE ESTÃO COM DEFICIENCIA NA REDE ELETRICA.

NOME DOS LOTEAMENTOS

049/84

POSTES COLOCADOS - POSTES COLOCADOS - POSTES A SEREM
COM LUMINARIAS - SEM LUMINARIAS - COLOCADOS

J. Esplanada	00	16	16
J. Galha Azul	00-20	63	05
J. Cometa	02	44	47
J. Ibirapuera	01	31	00
J. Cruzeiro	11	20	00
J. Mercurio	01	25	00
J. Higienopolis	01	05	13
J. Oura Preto	15	06	00
J. Castelo	26	44	49
J. Imperial	00-10	31	00
J. Verão	105	201	18
X J. Perimetral	07	05	00
J. Independencia 3ª p.	103	57	99
J. Universal	000-10	75	214
Total	272	623	443

J. Universal

Esta tambem com deficiencia de rede de água, faltando a sua complementação, cuja responsabilidade, e da Construtora Vicky.

Sarandi 10 de Agosto de 1983

[Handwritten signature]

Geraldo Barbosa de Gusman

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
Estado do Paraná

№ 049/84

LOTEAMENTOS DA IMOBILIÁRIA SOL LTDA, QUE ESTÃO COM DEFICIÊNCIA NA REDE ELÉTRICA

<u>LOTEAMENTO</u>	<u>POSTES COLOCADOS COM LUMINARIAS</u>	<u>POSTES COLOCADOS SEM LUMINARIAS</u>	<u>POSTES A SEREM AINDA COLOCADOS</u>
P. Dos Pioneiros.	15	20	19
J. Esperança 1ª a 4ª	60	116	60
J. Don Bosco	21	13	15
J. Ana Eliza	--	--	68
TOTAL-----	<u>96</u>	149	102

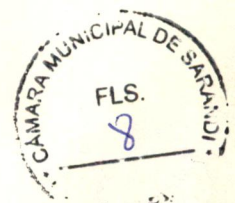
SARANDI 10 AGOSTO DE 1983

[Handwritten signature]

Geraldo Barbosa de Gusmão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

№ 049/84

Oficiar a IMOBILIÁRIA SOL LTDA
Sr. Takaji Suzuki.

- 1- Colocação de 149 luminárias em postes já colocados em diversos Loteamentos.
- 2- Colocação de 115 postes com luminárias em diversos Loteamentos.
- 3- Custear as despesas com escrituração e registros das datas -
doadas ao Município
- 4- Termo de acôrdo...?





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

Estado do Paraná

№ 049/84

R E L A T Ó R I O

Súmula:- De acôrdo com a portaria Nº 045/83 de 09 de julho de 1.983 que nomeou a Comissão Especial de Verificação e Revisão de Posturas Municipais e outros Serviços Urbanos em geral, Comissão esta composta de 05 (cinco) membros legalmente empossados pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Bifon.

Resolveu em comum acôrdo efetuar tais levantamentos nos dias 20 e 21 de julho de 1.983 e os apresentamos devidamente constatados, sendo que o fazemos da seguinte forma, primeiramente uma rápida distribuição e posteriormente uma completa esplanção com a total divisão dos Loteamentos e cada um com seus principais problemas existentes.



LOTEAMENTOS COM FALHAS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

- 1º-Sarandi Velho.
- 2º-J. Universal.
- 3º-J.Dom Bosco.
- 4º-J.São Remo.
- 5º-J.Paulista.
- 6º-J.Nova Paulista.
- 7º-J.Primeiro Verão.
- 8º-J.Boa Vista.
- 9º-J. Edmar.

LOTEAMENTOS COM FALHAS NA REDE ELÉTRICA.

- 1º-Sarandi Velho.
- 2º-J.Indp 3ª parte.
- 3º-Parque São Pedro.
- 4º-J. Universal.
- 5º-J. Castelo.
- 6º-J.Cralha Azul.
- 7º.J.Esplanada.
- 8º-j.Esperança 1ª a 4ª.
- 9º-J.Cruzeiro.
- 10º-J.Imperial.
- 11º-J,Ana Eliza.
- 12º-J.Ibirapuera.
- 13º-J. Cometa.
- 14º-J.Higienópolis.
- 15º-j.Mercúrio.
- 16º-J.Dom Bosco.
- 17º-Vera Cruz.
- 18º-J. Verão.
- 19º-J. Ouro Preto.
- 20º-P.dos Pioneiros.
- 21º-J. Perimetral.
- 22º-J.Primavera.
- 23º-J. Edmar.
- 24º-J.Boa Vista.

LOTEAMENTOS COM FALHAS NO SETOR DE COLETA DE LIXO E OUTRAS LIMPESAS.

- 1º-Sarandi Velho.
- 2º-J. Universal.
- 3º-P.São Pedro.
- 4º-J. Castelo.
- 5º-J. Esplanada.
- 6º-J. Gralha Azul.
- 7º-J. Esperança.
- 8º-J. Imperial.
- 9º-J. Ibirapuera.
- 10º-J. Cometa.
- 11º-J.Higienópolis.
- 12º-J.Mercúrio.
- 13º-Vera Cruz.
- 14º-J. Verão.
- 15º-J. Escala.
- 16º-J. Ouro Preto.



Nº. 049/84

LOTEAMENTOS COM
FALHAS NO SETOR
DE ROÇADAS.

- 1º- J. Universal.
- 2º- P. São Pedro.
- 3º- J. Mercúrio.
- 4º- J. Dom Bosco.
- 5º- J. Escala.
- 6º- J. Ouro Preto
Vera Cruz.

LOTEAMENTOS COM AS
RUAS PRESISANDO DE
ALGUNS REPAROS.

- 1º- Sarandi Velho.
- 2º- J. Universal.
- 3º- P. São Pedro.
- 4º- J. Castelo.
- 5º- J. Galha Azul.
- 6º- J. Higienópolis.
- 7º- J. Mercúrio.
- 8º- J. São Remo.
- 9º- J. Paulista.
- 10º- Vera Cruz.
- 11º- J. Escala.

LOTEAMENTOS COM A
EXISTÊNCIA DE ANI
MAIS SOLTOS.

- 1º- P. São Pedro.
- 2º- J. Castelo.
- 3º- J. Cralha Azul.





Prefeitura do Município de Sarandi

P A Ç O M U N I C I P A L

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

Estado do Paraná

№ 049/84

1º) - Setor denominado, SARANDI VELHO.

Energia elétrica:- Faltam vários reparos e posteamentos com as respectivas luminárias, nas seguintes ruas, Biguá 08 postes, Guaumbé 04 só luminárias, Av- Maringá 02 postes, Aquidabam 03 postes, Av- Londrina 02 postes, Timbó 02 postes, Maua-07 postes, Jaçanã 01 poste, Itaeté 13 postes.

Sendo assim o setor denominado Sarandi Velho necessita de colocação de um total de 38 postes com as suas respectivas luminárias e de 4 só luminárias para que se resolva totalmente esta deficiência.

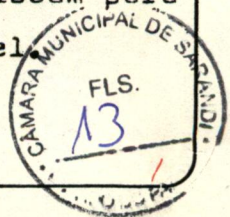
Rêde de água potável:- Neste setor é o maior problema existente, haja visto que a falta de fornecimento regular e quase que rotineiro, isso vem causando a comunidade sérios transtornos,, A solução esta na imediata colocação de canos condutores de bitola bem maiores, pois os atuais não comportam a distribuição exigida., Sendo que constatamos que não ha nessecidade momentânea da construção de novos poços, pois os existentes neste setor e mais o poço do Jardim Cruzeiro serão capazes de suprir as nessecidades por muito tempo ainda.

Limpeza Pública:- Há nessecidade que a mesma se estenda também até as periferias deste setor, pois a regular coleta de lixo se limita sómente as residências, sendo que principalmente em datas vazias existem algumas concentrações de lixos depositados irregularmente.

Outros Serviços:- Quanto as chamadas roçadas em datas vazias a situação e satisfatória, mais e presiso fazelas regularmente para correta conservação das mesmas.

As condições das Ruas e Avenidas não estão boas, pois principalmente as travessas em boa maioria estão ruins, mais a solução que deve ser adotada neste importante setor e o breve empissarramento.

E nessesário também construir um banheiro e um abrigo na praça, pois principalmente os trabalhadores que se deslocam para Maringá não estão tendo o minimo de conforto possível.





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

Estado do Paraná

049/84

2º)- Setor denominado, Jardim Independência.

Rêde elétrica:- Posteamto total, com deficiência somente na conservação das luminárias pois ali e muito comum a existência de lâmpadas queimadas.

Rêde de Água:- Em fase de melhoramentos.

Outros Serviços:- As roçadas tem que serem efetuadas com maior intensidade e com espaços de tempo menores, pois o volume de detas vazias e considerável.

-A conservação das Ruas e Avenidas devem obedecer a um rigoroso controle, pois em virtude do longo abandono passado e do grande volume de águas que por aqui se escoam formam-se valetas com muita facilidade, este setor deve ser incluído com prioridade no plano de encascalhamento.

3º)- Setor denominado, Jardim Independência, Terceira parte.

Energia elétrica:- Incompleta, com falta de postes e luminárias

Rêde de Água:- Satisfatória até o presente momento.

Outros Serviços:- Roçadas satisfatórias, condições das ruas satisfatórias, somente a coleta de lixo que está sendo insuficiente, pois é feita somente uma vez por semana.

Obs: Na continuação deste Jardim abaixo a chácara de uva ali existente a situação é precária em todos os casos mais salientamos também que o mesmo não está sendo habitado.

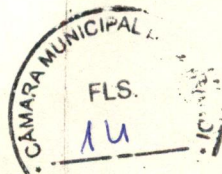
4º)- Setor denominado JARDIM UNIVERSAL.

Energia elétrica:- Incompleta quase que totalmente, pois só existem 75 postes instalados, mais sem luminárias, quando que deveriam existir aproximadamente uns 300.

Rêde de água:- Incompleta, estudar urgente ampliação da mesma.

Arruamentos:- Em péssimas condições quase inesistentes.

Outros Serviços:- Roçadas devem ser efetuadas rapidamente pois algumas residências ja estão praticamente escondidas no mato. Sendo que também a coleta de lixo não está sendo feita aqui.





Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

5º)- PARQUE SÃO PEDRO.

№ 049/84

Rêde elétrica:- Não existe, os trabalhos estão começando com muita morosidade, com probabilidades de muita demora.

Rêde de água:- Completa, até o momento altamente suficiente.

Outros Serviços:- Presisa de ser coletado o lixo, roçar, com mais frequência no momento esta satisfatório, ruas presisam de serem alargadas, no momento a conservação e boa.

Próximo existe duas enormes erosões que se não forem corrigidas em comum acôrdo com o proprietário sera breve um sério problema, existem também muitos animais soltos.

6º)- JARDIM CASTELO.

Rêde de água:- Completa e suficiente.

Energia elétrica:- Incompleta, faltando 55 postes a serem totalmente colocados com as respectivas luminárias e existem 44 postes ja colocados faltando colocar suas luminárias.

Outros Serviços:- Serviço de coleta não existe, roçadas no momento e regular, Ruas nessecitam de rebaixamento em suas entradas pois em algumas esta impossível de serem adentradas. Existem também vários animais soltos e se faz muito importante na estrada que liga o Sarandi velho a este e outros Jardins na passagem da linha ferrea a urgente colocação de postes com luminarias em virtude de vários incidentes ali ja registrados isso seria para a população ali residente algo muito importante.

7º)- JARDIM GRALHA AZUL.

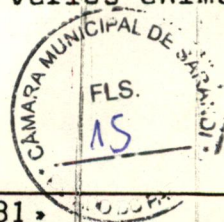
Rêde elétrica:- Posteamto completo, faltando só serem colocadas as luminárias no total de 61.

Rêde de água:- E completa e suficiente.

Outros Serviços:- Coleta de lixo não existe.

-As condições das ruas são boas, com pequenos problemas nos cruzamentos e se corridos logo ira perdurar por muito tempo.

- As roçadas no momento e satisfatório, existem vários animais soltos.



)- JARDIM ESPLANADA.

№ 049/84

Rêde de água: - E completa e suficiente.

Rêde elétrica: - Incompleta, faltando serem totalmente colocados 16 postes e faltando somente serem colocadas as luminárias 16 - postes.

Outros Serviços: - Coleta de lixo não existe.

-É preciso alargar algumas ruas tais como certos reparos em seus cruzamentos principalmente.

- O serviço de roçadas esta bom.

)- JARDIM ESPERANÇA 1º, 2º, 3º, 4º PARTE.

Rêde de água: - E completa e suficiente.

Rêde elétrica: - O seu posteamento e completo, faltando somente serem completados os serviços de colocação de luminárias pois existem um - total de 116 postes sem as mesmas.

Outros Serviços: - Serviço de coleta de lixo não existe.

-Serviços de roçadas e satisfatório.

-As ruas estão em bons estados de conservação.

)- JARDIM CRUZEIRO.

Rêde de água: - E completa e suficiente.

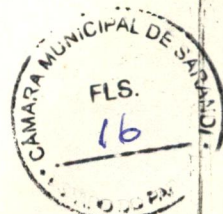
Rêde elétrica: - O seu posteamento está completo, faltando apenas - serem completados os serviços de colocação de luminária em 20 postes para que seja totalmente concluído os serviços elétricos.

Outros Serviços: - Não e coletado o lixo.

-As ruas estão em bons estados necessitando somente de alguns alargamentos.

-Os serviços de roçadas precisam de alguns reparos.

-Existem varios animais soltos.



11º)- JARDIM IMPERIAL.

№ 049/84

Rêde de água:- E completo e suficiente.

Rêde elétrica:- Está com o seu posteamento concluído, faltando somente a colocação das luminárias sendo que em nenhum dos postes a existir portanto devem ser colocadas 31 luminárias.

Outros Serviços:- O lixo aqui não está sendo coletado.

- Os serviços de roçadas precisam ser feitos em breve.

- As ruas estão em bom estado.

12º)- JARDIM ANA ELIZA.

Rêde de água:- E completo e suficiente.

Rêde elétrica:- Não existe.

Outros Serviços:- O lixo não está sendo coletado.

- As ruas estão satisfatórias.

- O serviço de roçadas está a contento.

13º)- JARDIM IBIRAPUERA.

Rêde de água:- E completo e suficiente.

Rêde elétrica:- Está com o seu posteamento concluído, faltando somente a colocação de 31 luminárias.

Outros Serviços:- O lixo não está sendo coletado.

- As Ruas estão em estado satisfatório.

- Os serviços de roçadas estão a contento.



14º)- JARDIM COMETA.

№ 049/84

Rêde de água: - É completa e suficiente.

Rêde elétrica: - Está incompleta faltando a colocação de 47 postes com suas respectivas luminárias e ainda a colocação de 46 só luminárias isso em postes ja instalados.

Outros serviços: - Não está sendo coletado o lixo.

- Ruas estão em estado satisfatório.
- Os serviços de roçadas estão a contento.
- Estudar a viabilidade urgente de construção de uma passagem de nível, pois isso iria facilitar muito os moradores deste e de outros Jardins vizinhos.

15º)- JARDIM HIGIENÓPOLIS.

Rêde de água: - É completa e suficiente.

Rêde elétrica: - Falta somente a colocação de 01 luminária e 25 postes completos.

Outros Serviços: - Não está sendo coletado o lixo.

- Ruas necessitando de alguns reparos.
- Os serviços de roçadas estão a contento.

16º)- JARDIM MERCÚRIO.

Rêde de água: - É completa e suficiente.

Rêde elétrica: - Está com todo seu posteamento completo faltando somente para que todo serviço deste setor seja totalmente concluído a colocação de 25 luminárias.

Outros Serviços: - Lixo não está sendo coletado.

- Necessitando de urgente roçada.
- Algumas ruas precisam serem alargadas e outras abertas, principalmente a da divisa do jardim com a chácara dos caqui.



Rêde de água: - É o problema mais sério que a comunidade deste - Jardim vem enfrentando, havendo assim necessidade de uma urgente solução.

Rêde elétrica: - Esta com problemas necessita da colocação de 09 postes completos e de mais 13 reparos em postes já existentes - que estão sem suas luminárias.

Outros Serviços: - As ruas estão em estados satisfatórios.
- Os serviços de roçadas necessitam de alguns reparos, principalmente a beira da linha ferrea.

18º)- JARDIM SÃO REMO.

Rêde de água: - Está com problema, vem ultimamente faltando água com certa frequência, necessita, breve solução.

Rêde elétrica: - Está totalmente completa.

Outros Serviços: - Necessita somente de alguns reparos em algumas Ruas e pequenas roçadas em algumas datas.

19º)- JARDINS PAULISTA E NOVA PAULISTA.

Rêde de água: - Está com problema de falta de água, necessita de urgente solução.

Rêde elétrica: - Está totalmente completa .

Outros Serviços: - Sómente pequenos reparos em algumas Ruas e - poucos problemas de roçadas.



20º)- VERA CRUZ - Km 115.

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Incompleta, faltando postes com luminária em varias Rues, principalmente na Rua Ana Dvoranem, aonde estão faltando 09 postes,

Outros Serviços: - O problema maior e a estrada que liga o - 115 a Sarandi isso em virtude de dias de chuva a circular não fazer normalmente este percurso, portanto presisa com certa urgencia o encascalhamentoda mesma.

- Sérios problemas nas ruas internas que estão esburacadas necessitando de aterros e alargamentos tais como roçadas.

- O serviço de coleta de lixo e outras limpezas do gênero se fazem nessesário com certa urgência.

21º)- JARDIM VERÃO.

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Está com o seu posteamento concluído, faltando somente reparos e instalação de luminárias em 201 postes.

Outros Serviços: - Não está sendo feita a coleta de lixo.

-Ruas e o serviço de roçadas satisfatório no momento.

22º)- JARDIM DAS FLORES.

Rêde de água: - Está completo e eficiente.

Rêde elétrica: - Está completa.

Outros Serviços: - Satisfatórios até o momento.



23º)-

JARDIM ESCALA.

№ 049/84

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Está completa.

Outros Serviços: - Não está sendo feita a coleta de lixo.

- Ruas e Roçadas somente pequenos reparos.

24º)-

JARDIM OURO PRETO.

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Posteamto completo, faltando somente a colocação de 06 luminárias.

Outros Serviços: - Não está sendo feita a coleta de lixo.

- Ruas presisando de alguns reparos.

- Necessitando de urgentes serviços de roçadas.

25º)-

Jardins dos Pioneiros.

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Incompleto, faltando a instalação de luminárias em 20 postes ja colocados e a colocação de 19 postes completos.

Outros Serviços: - Satisfatórios até o momento.

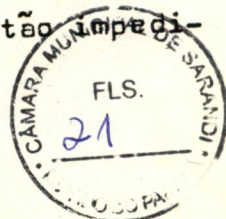
26º)-

PARQUE ALVAMAR.

Rêde de água: - Está completa e eficiente.

Rêde de energia elétrica: - Ótima.

Outros Serviços: - Alguns trechos de asfalto danificado, montes de terras no meio do asfalto devido a enchorradas não escoadas corretamente pelos esgotos existentes, presisando de reparos e a abertura urgente de uma reserva ja existente de uma faixa de terra de 3,20Cm que coompreende desde a caixa de água até o final do Jardim, pois irá facilitar os moradores que estão impedidos de por ali passarem.



27º)- JARDIM EUROPA.

№ 049/84

Totalmente normal, sem maiores problemas.

28º)- JARDINS PANORAMA E NOVO PANORAMA.

Sómente conservar as Ruas e Avenidas com mais frequência e as roçadas serem efetuadas em espaços menores de tempo.

29º)- JARDIM PERIMETRAL.

Sómente a colocação de 05 luminárias em postes ja existentes.

30º)- JARDIM PRIMAVERÃO.

Está com serios problemas no fornecimento de água, sendo que esta deficiência tem que ser sanada com urgência ja que e possível - fazer com que venha toda água nessessária do poço do Jardim Cruzeiro.

31º)- JARDIM PRIMAVERA.

Rêde de água:- Está completa e eficiente.

Rêde elétrica :- Está faltando 03 postes completos, 01 na rua Ubá e 02 na Rua Guaiapó.

Outros Serviços:- Nessesita de que seje aberta a Rua Tai, nas proximidades do mato, com urgência.



32º)- JARDIM EDMAR.

№ 049/84

Está totalmente irregular sob todos os sentidos, precisa de um rápido estudo para que possa ser habitado.

33º)- JARDIM BOA VISTA.

Rêde de água: - Com problemas, com alguns pequenos reparos ficara perfeitamente normalizada.

Rêde elétrica: - Falta somente a colocação de 01 poste completo na extensão da rua Itaete.

Outros Serviços: - Somente pequenas roçadas nas proximidades da linha ferrea.

34º)- JARDIM BELÉM.

Rêde de água: - Completa e eficiente.

Rêde elétrica: - Está sendo concluida.

Outros Serviços: - Satisfatórios.

Ernani Trif S.L. (PRESIDENTE)
Geraldo Barbosa de Jesus (SECRETARIO)
Francisco Gomes de Almeida (MEMBRO)

Melina
[assinatura]



(MEMBRO)

(MEMBRO)



Prefeitura do Município de Marialva

PALÁCIO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

№ 049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE / MARIALVA, através de seus representantes legais, e de outro a CONS - TRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada/ na JC-Pr. sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, sediada a Av. XV de Novembro, 803, em Maringá (Pr), neste ato representada por seu Dire - tor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF-0055316189-00, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abai - xo indicada:

1. A CONSTRUTORA VICKY LTDA., tendo requerido a expedição/ de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento urbano/ do lote de terra nº174 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município/ e Comarca, com a área de 48.400,00 m2, do qual é proprietária confor - me registro imobiliário nºR.1-1.892, sob a denominação de "JARDIM ES PLANADA", protocolado sob nº34.441, de 10/01/77, se compromete após/ sua aprovação e registro imobiliário, às seguintes exigências legais:

a) - A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, as datas de terra nº 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra nº5 do mesmo loteamento, bem como as ruas e demais logra - douros, que passarão ao domínio público do Município, constantes do/ projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietária, a a - bertura das vias de comunicação viária, apresentando os cortes e a - terros necessários, projeto de sarjetas, bem como de escoamento das/ águas pluviais.

c) - Executar com recursos próprios os serviços de instala - ção de rede elétrica e de água encanada, conforme projeto, inclusive/ reservatório de água e poço semi-artesiano.

d) - Fazer constar nos contratos de Compromisso de Compra/ e venda das datas do "JARDIM ESPLANADA", que a proprietária se obri - ga de executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e sanea - mento, sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.

e) - Declarar que, todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietária nas áreas destinadas ao domínio público, passarão/ a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qual - quer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na/ execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, diante deste compro - misso da proprietária, se compromete a aprovar o Loteamento denomina - do "JARDIM ESPLANADA", expedindo em seguida, "Alvará de Licença", nos - termos deste "Termo de Acordo" e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam abaixo.

Marialva, 06 de julho de 1977.

a) JOSE GOMES COLHADO
Prefeito

BELISÁRIO CASEIRO LEONIDAS CHOCHIAY
Procurador Municipal

a) CONSTRUTORA VICKY LTDA.

Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
FLS. 24



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 e 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

"ADITIVO AO TERMO DE ACORDO"

Firmado pela Prefeitura do Município de Marialva, de um lado, e de outro a Construtora Vicky Ltda., com sede em Maringá, Pr., a través de seus representantes legais, na forma abaixo:

1) - O Termo de acordo, firmado entre as partes em data de 06/07/77, que antecedeu a expedição do "Alvará de Licença" para abertura do Loteamento urbano denominado "JARDIM COMETA", em virtude da inclusão do lote de terras nº136, da Gleba Patrimonio Sarandi, com a area de 1,974 alq. paulistas, igual a 4,777 ha., matricula imobiliaria nºR-1-4.552, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) - Fica incluída a area do Município as datas de terra nº 12 a 17 da quadra 18, além das constantes do termo anterior; a area total do loteamento passa a ser de 133.027,40 m2.

b) - O número de datas passa a ser de 378, com a area de 99.927,78 m2; a area das ruas é de 33.099,62; estando incluídas na area das datas a area da Prefeitura que passa ser agora de 4.582,50m2.

c) - Continuam em vigor e inalteradas as demais exigencias e condições do referido Termo de Acordo, que ora são ratificadas pelas partes.

2. Ambas as partes se comprometem a cumprir e obedecer os termos deste aditivo, que deverão constar do novo Alvará de Licença / a ser expedido, cancelandose o anterior, datado de 18/07/77.-

Para os devidos fins, firma abaixo.

Marialva, 07 de novembro de 1978.-

Jose Gomes Colhado

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

Bel. Casemiro Leonidas Chociay

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

Dr. Vicente Yukiaki Yabiku

Dr. VICENTE YUKIAKI YABIKU
Diretor



ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL

J. IBIRAPUERA - CONFERIDO em 30/05/83



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

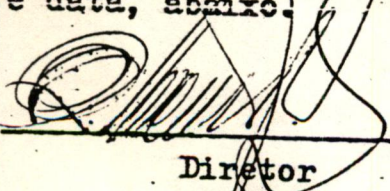
049/84

CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC do Pr. sob nº148.693, CGC-75. / 317.206/0001-49, sediada em Maringá, Pr., à Avenida 15 de Novembro, / 803, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano do lote rural nº135, da Gleba Patrimônio Sarndi, deste Município e Comarca, do qual é proprietária conforme inscrição imobiliária nºR.1-1.931, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr sob a denominação de " JARDIM IBIRAPUERA ", situado no Distrito de Vera Cruz, atendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

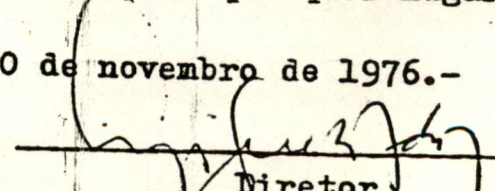
1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas/destinadas ao domínio público, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja, ruas, datas e demais logradouros públicos, conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.-
2. Executar a sua própria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros públicos projetados.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda das datas vendidas/do " Jardim Ibirapuera ", a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os adquirentes compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do Patrimônio Municipal sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos no referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente " Termo de Acordo ", atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar, tempo/ e data, abaixo.

Marialva, 30 de novembro de 1976.-

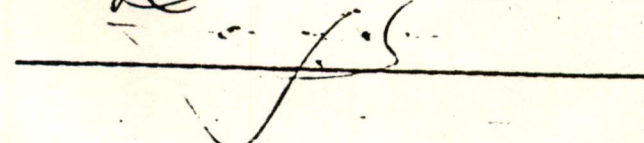


Diretor



Diretor

Visto:



Procurador Municipal



№ 049/84



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Firmado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, de um lado, e de outro pelas firmas CONSTRUTORA VICKY LTDA. e IMOBILIARIA CASTELOMAR LTDA., com séde em Maringá, Pr., na forma abaixo:

1) - Tendo a IMOBILIARIA CASTELOMAR LTDA., adquirido / da firma CONSTRUTORA VICKY LTDA., o imovel que constitue o loteamento denominado "JARDIM MERCURIO", conforme escritura lavrada as fls. do Tabelionato de Aquidaban, matricula nºR.2-3.225, do Cartorio de Imoveis de Marialva, assume por inteiro todas as condições e exigencias contidas no termo de acordo firmado pela Construtora Vicky, em 06/06/78, que antecedeu a expedição do Alvará de Licença nº017/78, de 09/06/78, para com o Município de Marialva, na forma ali descrita em sua totalidade, para abertura do referido loteamento urbano.

2) - A Construtora Vicky Ltda., e a Prefeitura do Município de Marialva, manifestam sua concordancia quanto ao compromisso que ora é assumido pela Imobilairia Castelomar Ltda., como sucessora da Construtora Vicky sobre o referido imovel e loteamento.

3) - Todas as partes se comprometem a cumprir os termos desta retificação e ratificação relativas ao "Jardim Mercurio", que deverão constar no novo Alvará a ser expedido em nome da Imobilairia Castelomar Ltda., cancelando-se o anterior de nº17/78, expedido em 09/06/78., em nome da Construtora Vicky.

Para os devidos fins, firma abaixo.

Marialva, 15 de dezembro de 1978.-

JOSE GOMES COLHADO
JOSE GOMES COLHADO - Prefeito Municipal

Bel. CAZENIRO LEONIDAS CHOCIAY
Bel. CAZENIRO LEONIDAS CHOCIAY - Proc. Mun.

IMOBILIARIA CASTELOMAR LTDA.
IMOBILIARIA CASTELOMAR LTDA.

CONSTRUTORA VICKY LTDA.
CONSTRUTORA VICKY LTDA.



J. MERCURIO - CONFERIDO em 30/05/83
Mon.



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 e 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

№ 049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, através de seus representantes legais, e de outro a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na J.C-Fr. sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, sediada a Av. XV de Novembro, 803, em Maringá, Fr., por seus diretores abaixo, que mutuamente accitam e outorgam, na forma a seguir indicada:

1. A CONSTRUTORA VICKY LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano do lote de terras sob nº141 (cento e quarenta e hum), da Gleba Patrimônio Sarandi, com a área de 1,607 alq. paulistas, deste Município e Comarca, junto ao Distrito de Sarandi, do qual é proprietário conforme registro imobiliário nºR.1-3.225, sob a denominação de "JARDIM MERCURIO", protocolado sob nº37.091, de 29/07/77, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, as seguintes exigências legais:

a) - A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a área correspondente as datas 6, 7 e 8 da quadra 1, do referido loteamento, bem como as áreas das ruas e/ou demia slogradouros públicos que passarão a pertencer ao domínio municipal, constantes do projeto aprovado.

b) - Irovidenciar a execução a custa da proprietaria, da abertura das vias de acesso e ruas, apresentando os cortes e aterros necessários, projeto de implantação de meio fio e sarjetas, bem como das obras de escoamento das águas pluviais.

c) - Executar com recursos próprios, os serviços de instalação da rede de energia elétrica e água encanada, de acordo com o projeto, inclusive reservatórios e poços semi-artesianos.

d) - Fazer constar nos contratos de compromisso ou venda de datas do "JARDIM MERCURIO", que a proprietaria se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.

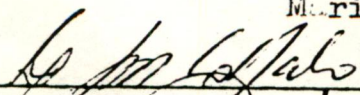
e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo.

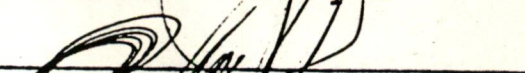
f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

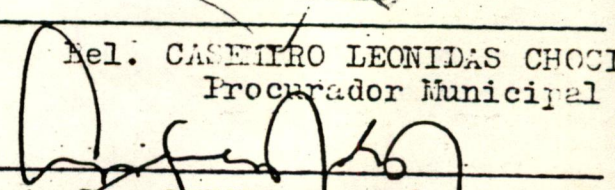
2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar este loteamento denominado "JARDIM MERCURIO", expedindo em seguida o "Alvará de Licença" nos moldes deste Termo de Acordo e projeto apresentado.

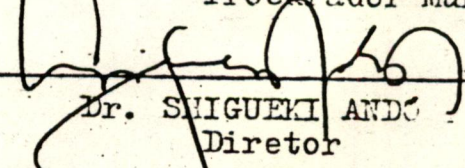
Para os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 06 de junho de 1978.-

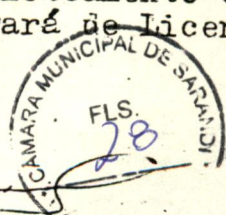

JOSE GOMES COLBANO
Prefeito Municipal


VICKY YABIKU
Diretor


Bel. CASMIRO LEONIDAS CHOCIL
Procurador Municipal


Dr. SHIGUERKI ANDÓ
Diretor

ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 e 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO " Nº 049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO / DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais e de outro a IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA., pessoa jurídica / de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº148.903, CGC-75.318.048/0001-41, com sede a rua Neo Alves Martins nº2.780 na cidade de Maringá, Pr., por seus Diretores infra firmados, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo:

1. A IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano de lots de terras nº152, da Gleba Patrimonio Sarandi, com a area total de 49.271,00m², deste Município e Comarca, junto ao Distrito 7 de Sarandi, do qual é proprietaria conforme registro imobiliario R-1.4276, com a denominação de "JARDIM CRUZEIRO", se compromete após sua aprovação e registro imobiliario, as seguintes exigencias legais:

a) - A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Município, a area correspondente a quadra 14, as datas de terra nº09, 12 e 13 da quadra 08, do referido loteamento, bem como as ruas e demais logradouros publicos que passarão a pertencer ao dominio municipal, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietaria, da abertura das vias de acesso e ruas, apresentando os cortes e aterros/necessários, projeto de implantação de meio fio e sargetas, bem como das obras de escoamento das aguas pluviais.

c) - Executar com recursos proprios, os serviços de instalação da rede de energia electrica e de agua encanada, de acordo com o projeto, inclusive reservatorios de agua e poços semi-artesianos.

d) - Fazer constar nos contratos de compromisso e venda / das datas do "Jardim Cruzeiro", que a proprietaria se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.

e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas areas destinadas ao dominio publico, passarão/a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluidas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na/ execução de obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar este loteamento de nominado "JARDIM CRUZEIRO", expedindo em seguida o "Alvará de Licença" nos moldes deste Termo de Acordo e projetos apresentados.

Para os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 18 de maio de 1978.-

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU
Diretor

TAKAJI SUZUKI
Diretor



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" **TÉRMO DE ACORDO** "

№ 049/84

CONSTRUTORA VICKY LTDA., - pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, sediada em Maringá, Pr., a Av. 15 de Novembro, 803, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Ykiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de Loteamento urbano do lote rural nº131, da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, do qual é proprietária conforme inscrição imobiliária nº... do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr., sob a denominação de "JARDIM IMPERIAL", situado no Distrito de Vera Cruz, atendendo ao previsto em Lei e exigência das posturas municipais, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja, ruas, datas, e demais logradouros públicos, conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.-
2. Executar a sua própria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros públicos projetados.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda das datas vendidas do "Jardim Imperial", a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os adquirentes compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos no referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente "Térmo de Acordo", atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar, tempo/ e data, abaixo.

Marialva, 29 de novembro de 1976.-

Diretor

Diretor

Visto:

Procurador Municipal



J. GRALHA AZUL - CONFERIÇÃO em 30/05/83
MOM



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

049/84

CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC do Pr. sob nº148.693, CGC nº.. 75.317.206/0001-49, sediada em Maringá, Pr., a Av. 15 de Novembro, 803, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº143 e 144, ambos da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária, conforme inscrições imobiliárias nºR.1-90, digo, R.1-1.904 e R.2-.. 1.303, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr., sob a denominação de " JARDIM GRALHA AZUL", atendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

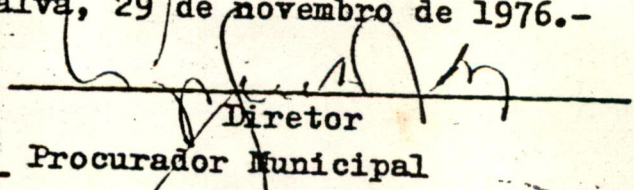
1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público, constantes do projeto aprovado/ e arquivado, ou seja, ruas, datas e demais logradouros públicos, conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua própria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros públicos projetados.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda das datas vendidas do " Jardim Gralha Azul ", a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os adquirentes compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos no referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente " Termo de Acordo ", atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar, tempo e data, abaixo.

Marialva, 29 de novembro de 1976.-



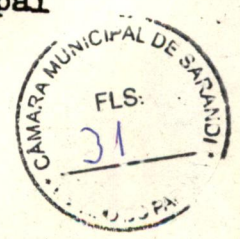
Diretor



Diretor

Visto: _____

Procurador Municipal



U. COMETA - CONFEITO 30/05/85



Prefeitura do Município de Marialva

P.A.C.O MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, através de seus representantes legais, e de outro a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, sediada a Av. XV de Novembro, 803, em Maringá (Pr), neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo indicada:

1. A CONSTRUTORA VICKY LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento urbano dos lotes de terra nº137 e 138 da Gleba Patrimonio Saradi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme registro imobiliário nºR.1-2.226 e R.1-2.227, sob a denominação de "JARDIM COMETA" protocolado sob nº34383, de 29/12/76, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, as seguintes exigências legais:

a) - A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer ônus para o Município, as datas de terras nº8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra nº02 do mesmo loteamento, bem como as ruas e demais logradouros públicos, que passarão ao domínio público do Município, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietária, a abertura das vias de comunicação viária; apresentando os cortes e aterros necessários, projeto de sarjetas, bem como de escoamento das águas pluviais.

c) - Executar com recursos próprios os serviços de instalação de rede elétrica e de água encanada, conforme projeto, inclusive reservatório de água e poço semi-artesiano.

d) - Fazer constar nos Contratos de Compromisso de Compra e venda das datas do "JARDIM COMETA", que a proprietária se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer ônus para o Município ou para os compradores.

e) - Declarar que, todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietária em áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo.

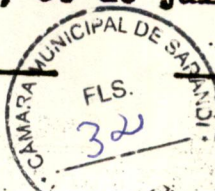
f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietária, se compromete a aprovar o loteamento denominado "JARDIM COMETA", expedindo em seguida, "Alvará de Licença", nos termos deste Acordo e Projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firma abaixo.

Marialva, 06 de julho de 1977.-

a) - JOSE GOMES COLHADO
Prefeito



Bal. CAZEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador

a) - CONSTRUTORA VICKY LTDA.

Director

J. Higienópolis - conferido em 30/05/85
ms



Prefeitura do Município de Marialva

PACO MUNICIPAL

Rua Santa Eligênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

049/84

" TÊRMO DE ACORDO "

CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC do Pr. sob nº148.693, CGC nº75.317.206/0001-49, sediada em Maringá, Pr., à Av. 15 de Novembro, 803, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de " Alvará de Licença " para projeto de Loteamento urbano do lote rural nº139, da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, do qual é proprietária conforme inscrição imobiliária nºR.1-1935, da Gleba Patrimônio Sarandi, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr. sob a denominação de " JARDIM HIGIENOPOLIS " , situado no Distrito de Sarandi, atendendo ao previsto em Lei e exigência das posturas municipais, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus, para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja, ruas, datas e demais logradouros públicos, conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua propria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros públicos projetados.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda das datas vendidas do " Jardim Higienopolis ", a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os adquirentes compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos no referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente " Termo de Acordo ", atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar, tempo e data, abaixo.

Marialva, 15 de dezembro de 1976.-

Diretor

Diretor

Procurador Municipal



J. OUBO Preto - conferido em 30/05/83

Mon.



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

"ADITIVO AO TERMO DE ACORDO"

№ 049/84

Firmado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, de um lado, e de outro pela CONSTRUTORA VICKY LTDA., com séde em Maringá, Pr. através de sue representantes legais, na forma abaixo:

1) - O Termo de Acordo, firmado em 09/06/78, que antecedeu a expedição do "Alvará de Licença" para abertura do loteamento urbano denominado "JARDIM OURO PRETO", em virtude de retificação de sua planta anterior que continha erros de demarcação, passa a vigorar / com as seguintes alterações, digo, alterações:

a) - As datas do Municipio são as de nº17, 18, 19 e 20 da quadra 08; com a area de 1.070,00m².

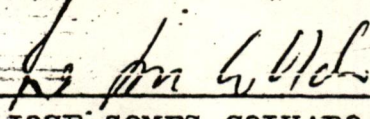
b) - O numero de datas passa a ser de 98, com a area de / 26.946,87m² (já incluídas as datas da Prefeitura); a area das ruas é de 13.114,33 m²; o numero de lotes industriais passa a ser de 8, com a area de 8.338,80 m².

c) - Continuam em vigor inalteradas as demais exigencias e condições do referido Termo de Acordo, que ora são ratificadas pelas partes acordantes.

2. Ambas as partes se comprometem a cumprir e obedecer os termos deste aditivo, que deverão constar do novo Alvará a ser expedido, cancelando-se o anterior, nº018/78, expedido em 09/06/78.-

Para os devidos fins, firmam abaixo.

Marialva, 15 de dezembro de 1978.-


JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU
Diretor

Dr. SHIGUEKI ANDO
Diretor



ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 e 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

№ 049/84

Que entre si fazem, de uma lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais e de outro a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, situada a Av. XV de Novembro, 803 em Maringá, Pr., por seus Diretores abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma a seguir indicada

1. A CONSTRUTORA VICKY LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano do lote de terras nº42, da Gleba Patrimonio Sarandi, com a area de 48.400,00m², deste Município e Comarca, junto ao Distrito de Sarandi, do qual é proprietaria conforme RI-7.586, sob a denominação de "JARDIM OURO PRETO", protocolado sob nº37.090, de 29/07/77, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, as seguintes exigencias legais

a) - A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Município, a area correspondente as datas nº13, 16, 17 e 20 da quadra 5, do referido loteamento, bem como as areas das ruas e demais logradouros publicos que passarão a pertencer ao dominio municipal, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietaria, da abertura das vias de acesso e ruas, apresentando os cortes e aterros necessários, projeto de implantação de meio fio e sargetas, bem como das obras de escoamento das aguas pluviais.

c) - Executar com recursos proprios, os serviços de instalação da rede de energia eletrica e agua encanada, de acordo com o projeto, inclusive reservatorios e pços semi-artesianos.

d) - Fazer constar nos contratos de compromisso ou venda de datas do "Jardim Ouro Preto" que a proprietaria se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.

e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas areas destinadas ao dominio publico, passarão a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluidas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar este loteamento denominado "Jardim Ouro Preto", expedindo em seguida o "Alvará de Licença" nos moldes deste Termo de Acordo e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam abaixo.

Marialva, de junho de 1978.

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

VICENTE YUKIYAKI YABIKU
Diretor

Dr. SHIGUEKI ANDO
Diretor





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº148.693, inscrita no CGC- sob / nº75.317.206/0001-49, sediada em Maringá (Pr), a Av. 15 de Novembro, / 803, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº290, 292, 293 e 294, 193/A, 288 e 289, todos da Gleba Patrimonio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é / proprietária, conforme inscrições imobiliárias nºR-1-1.649, R.1-1.450 6.686, R.1-1485, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr., - sob a denominação de "JARDIM CASTELO", atendendo ao previsto em Lei e exigência das posturas municipais, se compromete após a competente / aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer ônus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas / destinadas ao domínio publico de Marialva, constantes do projeto arquivado e aprovado, ou seja, ruas, datas e demias logradouros publicos previstos, conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua propria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros publicos.
3. Providenciar a execução com recursos propios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de agua encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, relativos as datas / vendidas do "Jardim Castelo", a responsabilidade da proprietaria pela execução dos serviços de letrificação e saneamento, sem quaisquer ônus para o Município, ou pra os adquirentes compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Reque-rente proprietaria, nas áreas destinadas ao domínio publico da Municí-palidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, / sem direito a queლაგრე indenização presente ou futura, uma vez con-cluidas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos do referido loteamento, nos termos do pro-jeto apresentado e aprovado.

Firma o presente "Termo de Acordo" atendendo as exigencias legais e / para que produza seus juridicos efeitos em qualquer lugar, tempo e da-ta, abaixo.

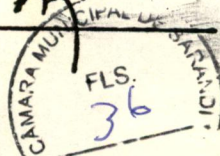
Marialva, 26 de novembro de 1976.

Diretor

Diretor

Visto:

Procurador Municipal



J. VERÃO - CONFIRADO em, 30/05/83. Nº 049/84
non



Prefeitura do Município de Marialva

PACO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº148.693, inscrita no CGC sob nº75.317.206/0001-49, com sede e foro na cidade de Maringá (Pr), à avenida 15 de Novembro, 803, neste ato representada por seu sócio e Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais sob nº1, 2, 3, 4, 20, 22 e 23 da Gleba Patrimônio Vera Cruz e nº5, 6, 7, 8, 9, 13, 13-A, 16 e 18 da Gleba Patrimônio Sarandy, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme inscrições imobiliárias sob nºR.1-307, R.1-8, R.1-1.289, R.1-956, 11.270, R.1-76, R.2-76,.... 10.943, 7.477, 7.482 e 10.200 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob a denominação de "JARDIM VERÃO", a tendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais em vigor no Município de Marialva, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade de Marialva, constantes do projeto arquivado e aprovado, ou seja ruas, datas e demais logradouros públicos previstos, conforme Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua própria custa, no prazo legal, a abertura de vias de comunicação e demais logradouros públicos.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, conforme projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, compromissos ou escrituras relativas as datas vendidas do " Jardim Verão " a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os adquirentes, compradores.
5. Que todas as provas, digo, obras previstas e benfeitorias executadas pela requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos e projetados do referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente " Termo de Acordo " atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos em qualquer lugar, tempo e data, abaixo.

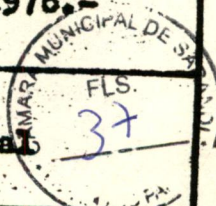
Marialva, 16 de setembro de 1976.

Diretor

Diretor

Visto:

Procurador Municipal





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TÊRMO DE ACORDO "

=====

№ 049/84



CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº148.693, inscrita no CGC sob nº75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá (Pr), a Avenida XV de Novembro, 803, neste ato representada por seu sócio e Diretor, Dr. Vicente Yukiaki Yabiku, brasileiro, casado, engenheiro/civil, CPF-0055316189-00, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais sob nº 39, 103-A, 104-A, 105, 106, 107, 113 e 114, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária, conforme inscrições imobiliárias sob nºR.1-408, R.1-1.276, R.1-1.277 R.1-401, R.1-402, R.1-403, R.1-301 e nº7.535, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob a denominação de "JARDIM INDEPENDENCIA - 3ª PARTE", atendendo ao previsto em Lei e exigência das posturas municipais em vigor no município de Marialva, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público da municipalidade de Marialva, constantes do projeto arquivado e aprovado, ou seja ruas, datas e demais logradouros públicos previstos, conforme Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua própria custa, no prazo a ser fixado oportunamente pela Prefeitura, a abertura de vias de comunicação e de mais logradouros públicos.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, conforme projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, compromissos ou escrituras relativas as datas vendidas do " Jardim Independencia - 3ª parte", a responsabilidade da proprietaria pela execução dos serviços eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela requerente proprietaria, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização presente ou futura uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos e projetados do loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente "Têrmo de Acordo" atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos em qualquer lugar, tempo e data, abaixo.

Marialva, 16 de setembro de 1976.

Diretor

Visto:

Procurador Municipal



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal, 156 - Telefones: 32-1401 - 32-1151 - 32-1122

ESTADO DO PARANÁ

* ADITIVO AO TERMO DE ACORDO *

049/84

Firmado pela Prefeitura do Município de Marialva, de um lado, e de outro pela Construtora Vicky Ltda., com sede em Maringá, Pr., através de seus representantes legais, na forma abaixo:

1. O Termo de Acordo firmado pelas partes em data de 07/10/1977, que antecedeu a expedição do "Alvará de Licença" para abertura do Loteamento Urbano denominado "JARDIM UNIVERSAL", em virtude de alterações posteriores relativamente a sua área e respectiva destinação, aditado em 15/12/1978, passa a vigorar para efeito de registro imobiliário, com as seguintes alterações:

a) - As áreas do Município de Marialva, que deverão ser transferidas mediante escritura pública, são as seguintes: as datas de terras de nº 1 (hum) a nº 30 (trinta) com a área de 7.518,00 m²; lote correspondente a área verde com 7.367,00 m², totalizando ambas as áreas 14.885,00 m² (catorze mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados).

b) - O número e quantidade de datas de terras da loteadora fica sendo 1.227, ou seja 1.179 datas com a área de 299.879,15m² acrescida de mais 48 datas com a área de 12.018,00 m²; datas essas recebidas em compensação, permutadas por área a maior doada pela empresa loteadora à Prefeitura, no "Jardim Presidente" de Marialva.

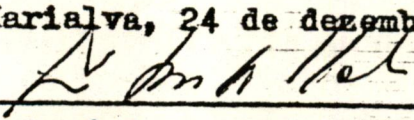
c) - As demais áreas tem a seguinte destinação: 08 chácaras com 16.924,29 m²; ruas e logradouros públicos, 140.293,56 m²; totalizando o loteamento, 484.000,00 m².


d) - Continuam em vigor e inalteradas as demais exigências e condições do "Termo de Acordo" firmado em 07/10/1977, que ora são ratificadas pelas partes mencionadas, integralmente.

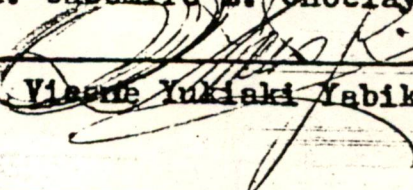
2. Ambas as partes se comprometem a cumprir e obedecer os termos deste "Aditivo ao Termo de Acordo", que deverão constar no novo "Alvará de Licença" a ser expedido pela Prefeitura, cancelando se os anteriores, para efeito de transcrição e matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

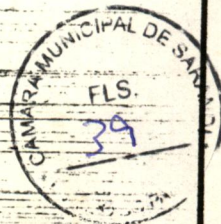
Para os devidos fins, firmam a seguir, abaixo.

Marialva, 24 de dezembro de 1980.-


José Gomes Colhado - Prefeito Mun.


Bel. Casemiro D. Chociay - Proc. Mun.


Dr. Vlasim Yukiaki Yabiku - Diretor





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL
Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, através de seus representantes legais, e de outro a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC/Pr. sob nº148.693, CGC-75.317.206/0001-49, sediada a Av. XV de Novembro, 803, em Maringá (Pr), neste ato representada por seu Diretor, Dr. Vicente Ykiaki Yabiku, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF-0055316189-00, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo indicada:

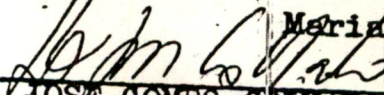
1. A CONSTRUTORA VICKY LTDA. tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de Loteamento Urbano dos lotes de terra sob nº156, 156/A, 157 e 157/C da Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município e Comarca, com a área de 363.000.m2, do qual é proprietária, conforme registros imobiliários sob nº3.761, 3.586 e 1-2789, sob a denominação de "JARDIM UNIVERSAL", protocolado sob nº 34.378, de 29/12/76 e nº37.188, de 10/08/77, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, às seguintes exigências legais:

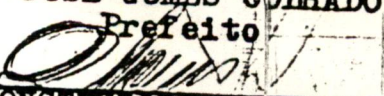
- a) - A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Município, as quadras sob nº12 e 32, bem como a chácara com a área verde de 6.204,04 m2, do mesmo loteamento, ruas e demais logradouros publicos, que passarão ao domínio público do Município, constantes do projeto aprovado.
- b) - Providenciar a execução a custa da proprietaria, a abertura das vias de comunicação, apresentando os cortes e terrenos, diogo, aterros necessários, projeto de sargetas, bem como o escoamento das águas pluviais.
- c) - Executar com recursos proprios, os serviços de instalação da rede elétrica e de agua encanada, conforme projeto, inclusive reservatorios de agua e poço semi-artesiano.
- d) - Fazer constar nos Contratos de Compromisso de Compra e Venda das datas do "JARDIM UNIVERSAL", que a proprietaria se obriga de executar no prazo de Lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.
- e) - Declarar que, todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluidas e declaradas de acordo.
- f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

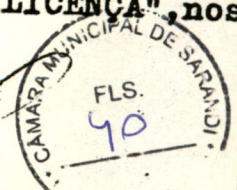
2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar o Loteamento denominado do "JARDIM UNIVERSAL", expedindo em seguida, "ALVARÁ DE LICENÇA", nos termos deste "Termo de Acordo" e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam abaixo.

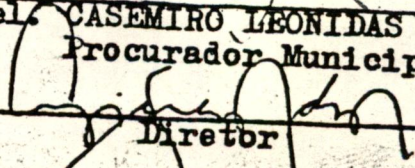
Marialva, 07 de outubro de 1977.

A) - 
 JOSE GOMES COLHADO
 Prefeito

a) - 
 CONSTRUTORA VICKY LTDA.

 FLS. 40

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCTAK
 Procurador Municipal


 Diretor

J ESPERANÇA 1ª PARTE - CONFERIDO em 30/05/83



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - For.es: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TÉRMO DE ACORDO "

№ 049/84

IMOBILIARIA SOL LTDA., - estabelecida em Maringá (Pr), devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº146.763, e CGC 75 317 438/0001, neste ato representada por seus Diretores TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, comerciante e JOÃO GONÇALVES, português, casado, comerciante, ambos residentes em Maringá (Pr), tendo requerido a expedição de " ALVARÁ DE LICENÇA " para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº145 e 146 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme inscrição imobiliária nºR.1-1.467 e R.1-1.466, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Pr., sob a denominação de " JARDIM ESPERANÇA - 1ª PARTE ", atendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais em vigor, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município de Marialva, a propriedade, jus, domínio e posse, das áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja ruas, datas e demais logradouros públicos previstos no projeto aprovado, conforme prescreve a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua própria custa no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e praças e demais logradouros públicos.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de instalação da rede de energia elétrica e de água encanada, de acordo com o projeto elaborado e aprovado pelo Município.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, compromissos ou escrituras, relativos a datas vendidas do " JARDIM ESPERANÇA " - 1ª PARTE " a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e rede de abastecimento de água potável sem quaisquer onus para os compradores ou para o Município de Marialva.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular da Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução de obras e serviços do referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firmam o presente atendendo as exigências legais, e para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar, tempo e data, abaixo.

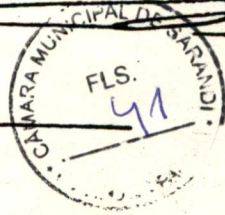
Marialva, 04 de outubro de 1976.

IMOBILIARIA SOL LTDA.

Diretor

Diretor

Visto:



Procurador Municipal



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

049/84

IMOBILIARIA SOL LTDA. estabelecida em Maringá (Pr), devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº146.763, e CGC nº 75 317 438/0001, neste ato representada por seus Diretores TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, comerciante e JOÃO GONÇALVES, português, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados em Maringá (Pr), tendo requerido a expedição de "ALVARÁ DE LICENÇA" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº94, 95 e 96, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme inscrições imobiliárias nºR.1-2-1.129, R.4-104, e R.1-1.170, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, sob a denominação de " PARQUE DOS PIONEIROS - 1ª PARTE ", atendendo ao previsto em lei e exigência das Posturas Municipais em vigor no Município / de Marialva, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem/ quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade de Marialva, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja, ruas, datas e demais logradouros públicos previstos, conforme preceve a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.

2. Executar a sua própria custas, no prazo a ser fixado, digo, fixado em lei, a abertura das vias de comunicação e praças e demais logradouros.

3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de instalação da rede de energia elétrica e de água encanada, conforme projeto elaborado e aprovado pelo Município.

4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, compromisso ou escrituras públicas, relativos as datas vendidas do " PARQUE DOS PIONEIROS - 1ª PARTE" a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e rede de abastecimento de água potável, sem quaisquer onus para o Município de Marialva.

5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público Municipal, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular da Prefeitura.

6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução de obras e serviços do referido loteamento, nos termos do / projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente, atendendo as exigências legais e para / que produza seus jurídicos efeitos em qualquer tempo e data, abaixo.

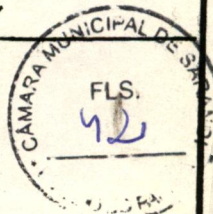
Marialva, 13 de agosto de 1976

Diretor

Diretor

Visto:

Procurador Municipal





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "


049784

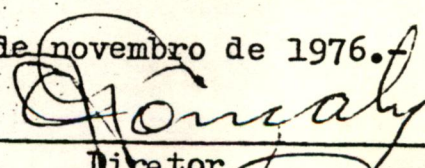
IMOBILIARIA SOL LTDA., - estabelecida em Maringá, Pr., inscrita na JC do Paraná sob nº146.763, CGC - 75.317.438/0001, neste ato representada por seus Diretores TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, comerciante e JOÃO GONÇALVES, português, casado, comerciante, ambos residentes em Maringá, Pr. tendo requerido a expedição de "Alvará" para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº149, da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, do qual é proprietária, conforme inscrição imobiliária nº R.1-1.909, do Registro de Imóveis de Marialva, sob a denominação de " JARDIM ESPERANÇA - SEGUNDA PARTE ", atendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais, se compromete, após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

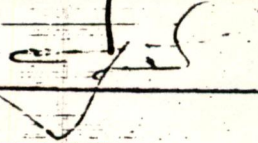
1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer ônus para o Município, a propriedade, jus, domínio e posse das áreas / destinadas ao domínio público de Marialva, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja ruas, datas e demais logradouros públicos / previstos, tudo conforme a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/76.
2. Executar a sua própria custa, no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e demais logradouros públicos.
3. Providenciar a execução, com recursos próprios, dos serviços de implantação das redes de energia elétrica e de água encanada, de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura.
4. Fazer constar nos contratos de compra e venda das datas vendidas / do " Jardim Esperança - Segunda Parte", a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e saneamento, sem / quaisquer ônus para o Município ou para os adquirentes de datas.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoriadas pela Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços previstos do referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente " Termo de Acordo" atendendo as exigências legais e / para que produza seus jurídicos efeitos, em qualquer lugar tempo e data, abaixo.

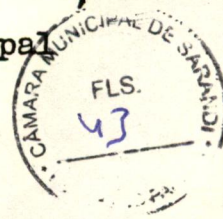
Marialva, 26 de novembro de 1976.


Diretor


Diretor

Visto: 

Procurador Municipal





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

№ 049784

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, e de outro a IMOBILIARIA SOL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº146.763, CGC-75.317.438/0001-05, com sede a Rua Neo A. Martins, 2.819 em Maringá - Pr., por seus socios infra firmados, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo:

1. A IMOBILIARIA SOL LIMITADA, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento urbano dos lotes de terra nº150, da Gleba Patrimonio Sarandi, deste Município e Comarca, junto ao Distrito de Sarandi, com a area de 4,8714 hectares, do qual é proprietaria conforme registro imobiliario nºR.2-664 se compromete após sua aprovação e registro imobiliario, as seguintes exigencias legais:

a) - A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Municipio, as datas de terra nº1, 2, 3, 6, 7 e 8 da quadra 9, do "Jardim Esperança - 3ª parte", bem como as ruas e demais logradouros publicos, que passarão ao dominio da municipalidade, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietaria da abertura de vias de comunicação, apresentando os cortes e aterros necessarios, projeto de implantação de meio fio e sargetas, bem como das obras de escoamento das aguas pluviais.

c) - Executar com recursos proprios, os serviços de instalação da rede eletrica e de agua encanada, conforme projeto, inclusive reservatorios de agua e poços semi-aterrianos.

d) - Fazer constar nos contratos de compromisso e venda das datas do "Jardim Esperança - 3ª parte", que a proprietaria se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento sem quaisquer onus para o Municipio ou para os compradores.

e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas areas destinadas ao dominio publico, passarão a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qual quer indenização, uma vez concluidas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar o Loteamento denominado "JARDIM ESPERANCA - 3ª parte", expedindo em seguida "Alvará de Licença" nos moldes deste "Termo de Acordo" e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam e seguir.

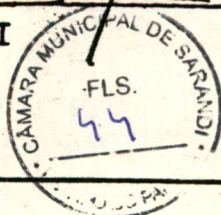
Marialva, 09 de dezembro de 1977.-

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

Dr. VICENTEYUKIYAKI YABIKU
Diretor

TAKAJI SUZUKI
Diretor



ESPERANÇA 4ª PARTE - conferido em 30/05/8



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

№ 049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, e de outro a IMOBILIARIA SOL LIMITADA, pessoa juridica de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº146.763, CGC-75.317.438/0001-05, com sede à rua Neo A. Martins, 2.819 em Maringá - Pr., por seus socios infra firmados, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo:

1. A IMOBILIARIA SOL LIMITADA, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto de loteamento urbano dos lotes de terra nº147 e 148, da Gleba Patrimonio Sarandi, com a area total de.. 96.800,00 m2, deste Municipio e Comarca, junto ao Distrito de Sarandi dos quais é proprietaria conforme registro imobiliario nºR.2-3952 e R. 2-3834, com a denominação de "JARDIM ESPERANÇA - 4ª parte", se compromete após sua aprovação e registro imobiliario, as seguintes exigencias legais:

a) - A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Municipio, as datas de terra nº1 a 8 e 17 a 24, da quadra 4 do referido loteamento, bem como as ruas e demais logradouros que passarão ao domínio publico da municipalidade, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietaria, da abertura das vias de comunicação viaria, apresentando os cortes e aterros necessarios, projeto de implantação de meio fio e sargetas, bem como das obras de escoamento das aguas pluviais.

c) - Executar com recursos propios, os serviços de instalação da rede de energia eletrica e de agua encanada, conforme projeto, inclusive reservatorios de agua e poços semi-artesianos.

d) - Fazer constar nos contratos de compromisso e venda das datas do "Jardim Esperança - 4ª parte", que a proprietaria se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento sem quaisquer onus para o Municipio ou para os compradores.

e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietaria nas areas destinadas ao dominio publico, passarão a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluidas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietaria, se compromete a aprovar este loteamento denominado "JARDIM ESPERANÇA - 4ª parte", expedindo em seguida o "Alvará de Licença" nos moldes deste "Termo de Acordo" e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 09 de dezembro de 1977.-

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal.

Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY
Procurador Municipal

Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU
Diretor

TAKAJI SUZUKI
Diretor



ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

=====

№ 049/84

IMOBILIARIA SOL LTDA., estabelecida em Maringá (Pr), devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº146.763, e CGC - 75 317 438/0001, neste ato representada por seus Diretores TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, comerciante e JOÃO GONÇALVES, português, casado, comerciante, ambos residentes em Maringá (Pr), tendo requerido a expedição de "ALVARÁ DE LICENÇA" para projeto de loteamento urbano / dos lotes rurais nº282 e 283 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme inscrição imobiliária nºR.1-1.223, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, / sob a denominação de " JARDIM DOM BOSCO ", atendendo ao previsto em lei e exigência das posturas municipais em vigor no Município de Marialva, se compromete após a competente aprovação e registro imobiliário, ao seguinte:

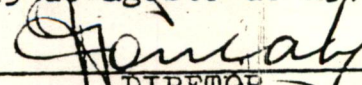
1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem/ quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus domínio e posse/ das áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade de Marialva, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou sejaruas, datas e demais logradouros públicos previstos, conforme prescreve a Lei de / Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.
2. Executar a sua própria custa no prazo legal, a abertura das vias de comunicação e praças e demais logradouros públicos.
3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de instalação da rede de energia elétrica e de água encanada, conforme projeto elaborado e aprovado pelo Município.
4. Fazer nos contratos de compra e venda, compromissos ou/ escrituras, relativos a datas vendidas do " Jardim Dom Bosco " a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e rede de abastecimento de água potável, sem quaisquer onus para os compradores ou para o Município de Marialva.
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas/ pela requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e/ declaradas de acordo, após vistoria regular da Prefeitura.
6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução de obras e serviços do referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firmam o presente atendendo as exigências legais, e para / que produza seus jurídicos efeitos em qualquer tempo e data, abaixo.

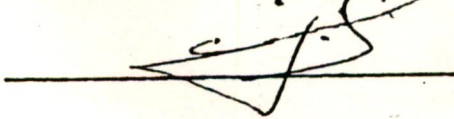
Marialva, 19 de agosto de 1976.-

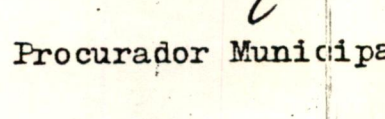


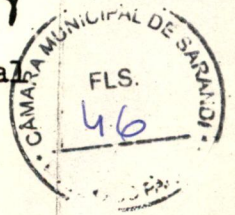
DIRETOR



DIRETOR

Visto: 

Procurador Municipal 



J. ANA ELIZA - CONFERIDO em 30/05/83.
Maur.



Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal, 156 - Telefones: 32-1401 - 32-1151 - 32-1122

ESTADO DO PARANÁ

" TERMO DE ACORDO "

049/84

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais e de outro a IMOBILIARIA SOL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na JC-Pr. sob nº146.763, CGC-75.317.438/0001-05, com sede à rua Neo A. Martins, 2.819 em Maringá - Pr., por seus sócios Diretores infra firmados, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo:

1. A IMOBILIARIA SOL LIMITADA, tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento urbano dos lotes de terra nº132, 133, 134 e 276, da Gleba Patrimônio Sarandi deste Município e Comarca, junto ao Distrito de Sarandi, com a área de 160.155,80 m2, dos quais é proprietária, conforme registro imobiliário nºR.1-4.885, R.3-714, R.3-715 e R.3-716, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, as seguintes exigências legais:

a) - A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer ônus para o Município, as datas de terra nº06 (seis) a 30 (trinta) da quadra nº12 (doze) do Núcleo "B" com a área de 8.125,00m2 do "Jardim Ana Eliza", bem como as ruas e demais logradouros públicos, que passarão ao domínio pleno da Municipalidade, constantes do projeto aprovado.

b) - Providenciar a execução a custa da proprietária da abertura da rede viária, apresentando os cortes e aterros necessários projeto de implantação de meio fio e sarjetas, bem como das obras de escoamento das águas pluviais.

c) - Executar com recursos próprios, os serviços de instalação da rede elétrica e de água encanada, conforme projeto, inclusive reservatórios de água e poços semi-artesianos.

d) - Fazer constar nos Contratos de Compromisso e Venda de datas de terra do "Jardim Ana Eliza", que a proprietária se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer ônus para o Município ou para os compradores.

e) - Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietária nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo.

f) - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietária, se compromete a aprovar o loteamento denominado "JARDIM ANA ELIZA", expedindo em seguida o "Alvará de Licença" nos moldes deste "Termo de Acordo" e projeto apresentado.

Para todos os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 19 de outubro de 1978.-

Jose Gomes Colhado

JOSE GOMES COLHADO
Prefeito Municipal

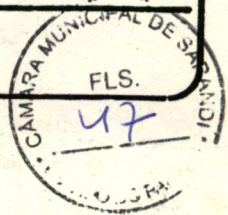
Bel. Casemiro L. Chociay

Bel. CASEMIRO L. CHOCIAY
Procurador Municipal

DIRETOR

DIRETOR

ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL





Prefeitura do Município de Marialva

PACO MUNICIPAL

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - FONES 110 E 119

Estado do Paraná

" TERMO DE ACORDO "

№ 049/84

IMOBILIARIA SOL LTDA., estabelecida em Maringá (Pr), devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº146.763, e CGC - 75 317 438/001, neste ato representada por seus Diretores TAKAJI SUZUKI, japonês, casado, comerciante e JOÃO GONÇALVES, português, casado, comerciante, ambos residentes em Maringá (Pr), tendo requerido a expedição de " ALVARÁ DE LICENÇA " para projeto de loteamento urbano dos lotes rurais nº73, 74 e 75, situados na Gleba Patrimonio Sarandi deste Município e Comarca, dos quais é proprietária conforme inscrições imobiliárias nºR.1-811, R.1-23 e R.1-812, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, sob a denominação de " JARDIM NOVO PANORAMA ", atendendo ao previsto em Lei e exigência das Posturas Municipais/ em vigor no Município de Marialva, se compromete após a competente a provação e registro imobiliário, ao seguinte:

1. A transferir mediante escritura pública de doação, sem/ quaisquer onus para o Município, a propriedade, jus domínio e posse/ das áreas destinadas ao domínio público da Municipalidade de Marialva, constantes do projeto aprovado e arquivado, ou seja ruas, datas/ e demais logradouros públicos previstos, conforme prescreve a Lei de Loteamentos nº765/75, de 02/09/75.

2. Executar a sua própria custa, no prazo a ser fixado oportunamente pela Prefeitura, a abertura das vias de comunicação e praças e demais logradouros públicos.

3. Providenciar a execução com recursos próprios, dos serviços de instalação da rede de energia elétrica e de água encanada,/ conforme projeto elaborado e aprovado pelo Município.

4. Fazer constar nos contratos de compra e venda, compromissos ou escrituras, relativos a datas vendidas do " Jardim Novo Panorama " a responsabilidade da proprietária pela execução dos serviços de eletrificação e rede de abastecimento de água potável, sem quaisquer onus para os compradores ou para o Município de Marialva.

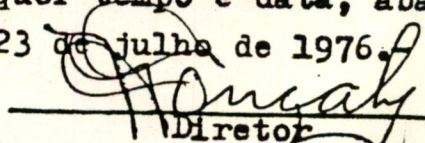
5. Que todas as obras previstas e benfeitorias executadas pela Requerente proprietária, nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem / direito a qualquer indenização, presente ou futura, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular da Prefeitura.

6. Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução de obras e serviços do referido loteamento, nos termos do projeto apresentado e aprovado.

Firma o presente, atendendo as exigências legais e para que produza seus jurídicos efeitos em qualquer tempo e data, abaixo.

Marialva, 23 de julho de 1976.


Diretor


Diretor

Visto: 

Proc. Municipal

